PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO Nº 1.497, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a IX Conferência Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo e dá outras providências".

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política da Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Único - O tema central da **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será, "*Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: direito do povo brasileiro*".

Art. 2º. A data da realização da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE será definida em Resolução da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Conferência será presidida pela Prefeita do Município ou pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão regulamentadas em Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 07 de janeiro de 2015.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo- Minas Gerais
Secretaria Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

O Secretario Municipal de Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde de Pedro Leopoldo, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo conforme determinação legal do Decreto nº 1.497, de 07 de janeiro de 2015 da Prefeita Municipal.

Artigo 2º - A Conferência será realizada no dia 26 de junho de 2015, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, situado à Rua, Rua: Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo/MG, no período de 18:00 (dezoito horas) às 21:00 (vinte e uma horas), e no dia 27 de junho de 2015, na Escola Municipal José Elias da Costa – "NEEC", situado à Rua Geraldo Tavares, 116, Santo Antônio – Pedro Leopoldo/MG, no período de 08:00 (oito horas) às 17:00 (dezessete horas) com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde e custeada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 4º – A participação na IX Conferência Municipal de Saúde é aberta a toda comunidade.

Parág. 1 - O credenciamento dos participantes será feito no horário de 18:00 (dezoito horas) às 18:45 (dezoito horas e quarenta e cinco minutos), na recepção da Câmara Municipal

Parág. 2 – Terminado o prazo para credenciamento, se não tiverem sido credenciados todos os Delegados titulares será feito em dez minutos o credenciamento dos respectivos suplentes, que assumirão a condição de titulares nos segmentos correspondentes.

Artigo 5º - O tema geral da IX Conferência Municipal de Saúde será *"Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do povo brasileiro"* devendo o assunto ser desdobrado com a discussão dos seguintes temas específicos:

- Promoção e Vigilância em Saúde;
- Atenção Primária à Saúde;
- Rede de Atenção à Saúde: Rede de Urgência e Emergência, Rede de Saúde da Mulher e da Criança, Rede de Saúde Mental, Rede de Atenção às Condições Crônicas, Rede de Atenção á Pessoa Idosa, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência;
- Sistemas Logísticos;
- Sistemas de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- Gestão da Saúde.

Parágrafo Único – A programação da IX Conferência Municipal de Saúde compreenderá ainda a escolha dos Conselheiros efetivos e suplentes para renovação do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º – A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução e terá a seguinte composição:

Presidente: Assis Francisco Ribeiro
Coordenador Geral: Rômulo Batista Gusmão
Coordenadores Adjuntos: Daniel Lucas do Carmo e Giselly Pereira Alves
Secretaria Executiva e Credenciamento: Cíntia Aparecida da Silva
Tesoureiros: Daniella Lorraine Crivellari dos Santos
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Rachel Lage Brito,
Relatores e relator adjunto:Giordana Paula Bravin e Cláudia A. S. Souza

Artigo 7º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciarnento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados no local da Conferência
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 8º - Serão realizadas 13 (treze) Pré-Conferências nos diversos bairros do município que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os conselheiros locais e os delegados da Conferência.

Parag 1: As Pré-Conferências serão orientadas por palestras que abordarão os temas descritos no artigo 5º desta resolução.

Artigo 9º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

15/06 – ESF Magalhães
15/06 – ESF São Geraldo
16/06 – ESF Romero de Carvalho
17/06 – ESF Santo Antônio da Barra
17/06 – ESF Santo Antônio
17/06 – ESF Fidalgo

18/06 – ESF Dr. Lund
18/06 – ESF Lua I
18/06 – ESF Lua II
19/06 – ESF Vera Cruz
19/06 – ESF Santa Tereza
19/06 – ESF Lagoa
19/06 – ESF Dom Camilo
23/06 – ESF Adélia Issa
15/06 – 25/06 – Profissionais de Saúde e Prestadores de Serviço

Artigo 10º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 11º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 12º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão de Saúde.

Artigo 13º – As demais normas de realização serão dispostas em regimento a ser aprovado no Plenário da IX Conferência Municipal.

Artigo 14º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15º - Registra-se, publique-se, e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 10 de junho de 2015.

VALÉRIA MARIANA ATELLA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - A IX Conferência Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo convocada pelo Decreto nº 1.497, de 07 de janeiro de 2015, terá por finalidade discutir e deliberar sobre assuntos de interesse da política municipal de saúde, e a escolha dos Conselheiros titulares e suplentes para a renovação do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei municipal nº 2.156, 9 de abril de 1996 e as alterações constantes das Leis 2.632 de 01 de dezembro de 2001 e 2.980 de 12 de novembro de 2007.

CAPÍTULO II
Da Realização

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de junho de 2015, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo no período de 18:00 (dezoito horas) às 21:00 (vinte e uma horas), e no dia 27 de junho de 2015, na Escola Municipal José Elias da Costa – "NEEC", no período de 08:00 (oito horas) às 17:00 (dezessete horas) com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde e custeada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - O credenciamento dos participantes será feito no horário de 18:00 (dezoito horas) às 19:00 (dezenove horas), na recepção da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Parágrafo Único – Terminado o prazo para credenciamento, se não tiverem sido credenciados todos os Delegados titulares será feito em dez minutos o credenciamento dos respectivos suplentes, que assumirão a condição de titulares nos segmentos correspondentes.

CAPÍTULO III
Do Temário

Art. 4º - O tema geral da IX Conferência será *"Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do povo brasileiro"*, devendo o assunto ser desdobrado com a discussão e avaliação da situação atual do município e propostas de novos rumos para a organização do SUS Municipal.

Art. 5º - A abordagem do temário será realizada por exposição de conferencistas, discussões na plenária e em grupos de trabalho, e posteriormente em proposições a serem deliberadas em uma plenária final.

CAPÍTULO IV
Dos Membros da Conferência
SEÇÃO I
Dos Participantes

Art. 6º - A participação na IX Conferência Municipal de Saúde é aberta a toda a comunidade, podendo a pessoa interessada ser inscrita em uma das categorias a seguir:

I – Delegado, com direito a voz e voto;
II – Participante, com direito a voz;
III – Convidado, com direito a voz.

Parágrafo 1º - A representação dos usuários do SUS, em todas as etapas da IX Conferência, será no mínimo paritária em relação à dos demais segmentos de representação no Sistema Único de Saúde, quais sejam o governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo 2º - Como Delegados serão inscritos os participantes eleitos e os indicados conforme os procedimentos definidos no artigo 8º da Resolução da Secretaria Municipal de Saúde Nº 001/2015 para representação dos respectivos segmentos de atuação, e os Conselheiros Municipais de Saúde titulares, observando o disposto no parágrafo único do art. 3º deste Regimento.

Parágrafo 3º - Serão convidados os representantes de entidades e ou de outras cidades e instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO II
Dos Delegados

Art. 7º - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado e comporão as Plenárias de votação, desde que formalmente credenciados:

I - titulares ou representantes de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais), na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), calculados em conjunto com os representantes indicados no inciso II deste artigo, considerados sobre o número total de Delegados;

II – titulares ou representantes, formalmente indicados, de instituições prestadoras de serviços de saúde, públicas e privadas, observando o disposto do inciso anterior;

III – representantes, dos trabalhadores de saúde, na proporção de 25%(vinte e cinco por cento) do número total de delegados;

IV – representantes de usuários do SUS, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) do número total de delegados;

V – os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos da Conferência e integrarão as respectivas representações dos segmentos correspondentes aos preenchidos no Conselho.

CAPÍTULO V
Da Organização da Conferência
SEÇÃO I
Da Coordenação

Art. 8º - A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, a quem compete:

I – promover a realização da IX Conferência;

II – conduzir os trabalhos durante o evento;

III – elaborar o relatório final;

IV – resolver em última instância os casos omissos deste Regimento.

Parágrafo Único – Na ausência do Secretario de Saúde, a Presidência caberá ao Assessor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - Os trabalhos da Conferência serão orientados pela Mesa Diretora, comandada pelo Secretário Municipal de Saúde, e secretariada pelo Coordenador e Secretário Executivo da Comissão Organizadora.

SEÇÃO II
Do desenvolvimento dos Trabalhos

Art. 10º - A primeira parte da Conferência consistirá na apresentação de palestras sobre os temas mencionados no art. 4º.

Art. 11º - Na segunda parte da Conferência serão privilegiados os debates da temática em grupos de trabalho.

Art. 13º - Na segunda parte da Conferência, serão organizados grupos de trabalho para discussão dos temas e formulação de proposições. As temáticas estão assim distribuídas:

1. Promoção e Vigilância em Saúde;
2. Atenção Primária à Saúde;
3. Rede de Atenção à Saúde: Rede de Urgência e Emergência, Rede de Saúde da Mulher e da Criança, Rede de Saúde Mental, Rede de Atenção às Condições Crônicas, Rede de Atenção á Pessoa Idosa, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência;
4. Sistemas Logísticos;
5. Sistemas de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
6. Gestão da Saúde.

Parágrafo 1º - A composição dos grupos de trabalho respeitará a paridade de distribuição entre os membros, conforme o parágrafo 1º do art. 6º deste Regimento.

Parágrafo 2º- Cada grupo de trabalho terá um Coordenador e um Relator para respectivamente dirigir a reunião e relatar as principais questões discutidas e as conclusões do grupo.

Parágrafo 3º - Serão encaminhadas à votação na Plenária Final 5 (cinco) propostas de deliberação de cada grupo de trabalho.

SEÇÃO III
Da Plenária Final

Art. 14º - A plenária final terá como objetivo apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

Art. 15º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I – Os Relatores dos Grupos procederão à leitura do respectivo Relatório, destacando os pontos de divergência de modo que possam ser identificados para serem apreciados.

II – no final da leitura, serão apreciados e votados os destaques, por ordem de apresentação;

III – em seguida, as propostas que não contiverem destaques serão submetidas à votação;

IV – a aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;

V – serão contados os votos A FAVOR, CONTRA e as ABSTENÇÕES, nas propostas submetidas a votação.

Art. 16º – A plenária é soberana à Mesa Diretora e lhe serão facultados questionamentos pela ordem à Mesa, sempre que, a critério dos participantes, não esteja sendo cumprido o Regimento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a Mesa Diretora tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÌTULO VI
Da escolha dos Conselheiros Municipais de Saúde

Art. 17º – A escolha dos membros para renovação do Conselho Municipal de Saúde, especificamente aqueles que são indicados para representação dos usuários do SUS e dos trabalhadores da área da saúde, será feita por seus pares mediante eleição entre os candidatos selecionados nas Pré-Conferências, na parte final da IX Conferência.

Art. 18º – A escolha dos representantes dos entes governamentais e dos prestadores de serviços será feita a partir da indicação formal desses respectivos segmentos.

Art. 19º – A posse dos Conselheiros escolhidos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde após a IX Conferência, devendo ser homologada em ato do Poder Executivo.

CAPITULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 20º – Os relatórios das Pré-Conferencias farão parte do Relatório Final da IX Conferência.

Art. 21º – Serão fornecidos certificados a todos os participantes.

Art. 22º – Este Regimento deverá ser aprovado pela maioria simples dos delegados presentes na IX Conferência Municipal de Saúde, no início da sua realização.

Art. 23º – Os casos omissos nesse Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em ultima instância pelo Presidente da IX Conferência Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo.

Pedro Leopoldo, aos 22 de junho de 2015.